



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.911 DE 26 DE ABRIL DE 1982

GP

"Dispõe sobre a permuta de um lote de terra do Patrimônio Público Municipal por terrenos pertencentes a Ruth Ambiel Teixeira de Camargo".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, a saber, o lote nº 07 da Quadra 87 do Loteamento denominado Cidade Nova - Gleba 2, em Indaiatuba, de forma regular, medindo 10 metros de frente para a rua Parã, 25 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote nº 5 e de outro lado com o lote nº 9, e 10 metros nos fundos onde confronta com o lote nº 8, perfazendo a área de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliado em Cr\$ Cr\$185.750,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), pelos seguintes terrenos de propriedade de Ruth Ambiel Teixeira de Camargo, localizados na Quadra 6 do Loteamento Jardim Santa Rita, nesta cidade, a saber: parte do lote 21, que tem 10,00 metros de frente para a rua Presidente Altino, 10,65 metros nos fundos confrontando com o remanescente lote 21; 1,20 metros do lado confrontando com o lote 48; encerrando a área de 3,81 metros quadrados, avaliado em Cr\$2.830,83 (dois mil, oitocentos e trinta cruzeiros e oitenta e três centavos) e destinada ao prolongamento da Rua Presidente Altino; parte do lote 48, que tem 10,00 metros de frente para a rua Presidente Altino; 13,30 metros nos fundos confrontando com os lotes 23 e 24, 25 metros de um lado confrontando com o lote 47; 22,30 metros do outro lado confrontando com o remanescente do lote 48 e 1,20 metros confrontando com o lote 21, encerrando a área de 294,45 metros quadrados, avaliada em Cr\$218.761,49 (duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta e nove centavos) e destinada ao prolongamento da Rua Presidente Altino; parte do lote 47, que tem 2,10 metros de frente para a rua Presidente Altino; 0,63 metros nos fundos confrontando com o lote

CONFÉSSO

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

25; 25,00 metros de um lado confrontando com o lote 48 e -  
25,04 metros de um lado confrontando com o remanescente do  
lote 47, encerrando a área de 34,13 metros quadrados, ava-  
liada em Cr\$25.358,59 (vinte e cinco mil, trezentos e cin-  
quenta e oito cruzeiros e cinquenta e nove centavos), e -  
destinada ao prolongamento da rua Presidente Altino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da alienação dos  
imóveis acima serão rateadas entre os permutantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta  
lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de abril  
de 1982.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

